



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSESSORIA DE IMPRENSA

Tiragem
100 exemplares

Criado pela lei 08 de 02 de fevereiro de 1997

22 de dezembro

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

2021

CACIMBAS - PB

LEI Nº 388/2021

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ALTERA O PLANO PLURIANUAL, A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E A LEI ORÇAMENTÁRIA, ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL DO TIPO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, encaminha para apreciação e deliberação do PODER LEGISLATIVO, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, nos moldes do Regimento Interno da Câmara Municipal, o presente Projeto de Lei:

TÍTULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Artigo 1º - Fica alterada a Lei nº 318, de 23 de outubro de 2017 - PPA – Plano Plurianual, para os exercícios de 2018-2021, em conformidade com o disposto nesta Lei, relativamente a abertura de Crédito Adicional do Tipo Especial, objetivando atender a situações não previstas no Orçamento.

CAPÍTULO II
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Artigo 2º - Fica alterada a Lei nº 357, de 25 de junho de 2020 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2021, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando atender a situações não previstas no Orçamento.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Artigo 3º - Fica igualmente alterada a Lei nº 360, de 21 de setembro de 2020 – LOA – Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2021, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Cacicimbas, Estado da Paraíba, através de Crédito Adicional do tipo Especial na importância de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

CAPÍTULO IV
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Artigo 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** ao Orçamento Financeiro do exercício de 2021 com fins de criar dotações não consignadas visando a prestação de serviços de imagem através da tomografia computadorizada, Raio X e mamografia em estabelecimento próprio, visando atender a demanda do Sistema Municipal de Saúde.

Artigo 5º - O crédito de que trata o artigo 4º, terá a seguinte classificação:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
09.001 10 301 2101	Fundo Municipal de Saúde Saúde Atenção Básica Realizar Serviços de Imagem/Fundo Saúde Princesa Isabel		
3.3.42.4 1	Contribuições		70.000,00

Fonte de Recursos: 1214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Fonte de Recursos: 1111 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde *	
TOTAL..... R\$	70.000,00

Artigo 6º - Constituem fontes de recursos para atender a execução do presente crédito, **ANULAÇÃO** parcial e/ou total de Dotações Orçamentárias do Orçamento Vigente, de conformidade com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei 4.320/64.

Artigo 7º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar a ação ora criada em até 20% (vinte por cento) do valor do crédito especial.

Artigo 8º - A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bom como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação ínsita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00.

Artigo 9º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Cacicimbas,
Estado da Paraíba, em 21 de dezembro de 2021.

Nilton de Almeida
Prefeito Constitucional

LEI N.º 389/2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS/PB A CELEBRAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL - PB, OBJETIVANDO O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA A PACTUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE COM A REALIZAÇÃO DE EXAMES IMAGENS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal encaminha para apreciação e deliberação do PODER LEGISLATIVO, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, nos moldes do Regimento Interno da Câmara Municipal, o presente Projeto de Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo do Município de Cacicimbas/PB, autorizado a celebrar convênio de cooperação com a Prefeitura Municipal de Princesa Isabel - PB, objetivando o repasse de recursos financeiros para a realização de exames especializados no Centro de Imagens da Cidade de Princesa Isabel/PB.

Art. 2.º - A Prefeitura Municipal de Cacicimbas/PB, através do Fundo Municipal de Saúde, repassará mensalmente ao Fundo Municipal de Saúde de Princesa Isabel – PB, o valor máximo de **R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)**, para cobrir as despesas operacionais com a realização dos exames de tomografia computadorizada, Raio X e Eletroencefalograma, conforme quantitativo e valores unitários constante da tabela abaixo:

ITEM	TIPO DE EXAMES	QUANT. MENSA L	V.UNIT R\$
01	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	15	200,00



CACIMBAS - PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**ASSESSORIA DE IMPRENSA**Tiragem
100 exemplares

Criado pela lei 08 de 02 de fevereiro de 1997

22 de dezembro**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO****2021**

02	RAIO X	40	50,00
03	MAMOGRAFIA	10	200,00

Art. 3.º - Na hipótese da demanda de exames não ser atingida no mês, o Fundo Municipal de Saúde de Cacicimbas somente repassará o valor proporcional aos exames realizados.

Art. 4.º - No prazo máximo de 30(trinta), após a promulgação desta lei deverá ser celebrado o termo de convênio entre as partes, detalhando o regime de execução, obrigações das partes, prazo de execução, hipótese de rescisão contratual e demais cláusulas necessárias ao fiel cumprimento do mesmo.

Art. 5.º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6.º - Esta lei entra em vigor na data da publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, ESTADO DA PARAÍBA, PB, 21 de dezembro de 2021.

NILTON DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

PROJETO DE LEI Nº 390/2021

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ALTERA O PLANO PLURIANUAL, A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E A LEI ORÇAMENTÁRIA, ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL DO TIPO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, encaminha para apreciação e deliberação do PODER LEGISLATIVO, EM REGIME DE URGÊNCIA, nos moldes do Regimento Interno da Câmara Municipal, o presente Projeto de Lei:

TÍTULO I**CAPÍTULO I****DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL**

Artigo 1º - Fica alterada a Lei nº 318, de 23 de outubro de 2017 - PPA - Plano Plurianual, para os exercícios de 2018-2021, em conformidade com o disposto nesta Lei, relativamente a abertura de Crédito Adicional do Tipo Especial, objetivando atender a Reforma de Escolas e Quadras Poliesportivas da Rede de Ensino Municipal.

CAPÍTULO II**DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

Artigo 2º - Fica alterada a Lei nº 357, de 25 de junho de 2020 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2021, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando atender a situações não previstas no Orçamento.

CAPÍTULO III**DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Artigo 3º - Fica igualmente alterada a Lei nº 360, de 21 de setembro de 2020 - LOA - Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2021, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Cacicimbas, Estado da Paraíba,

através de Crédito Adicional do Tipo Especial na importância de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

CAPÍTULO IV**DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA**

Artigo 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** ao Orçamento Financeiro do exercício de 2021 com fins de criar dotações para atender a Reforma de Escolas e Quadras Poliesportivas da Rede de Ensino Municipal.

Artigo 5º - O crédito de que trata o artigo 4º, terá a seguinte classificação:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
08.000	Secretaria de Educação		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
1011	Escola Pública de Qualidade		
1080	Reformar Escolas e Quadras Poliesportivas da Rede de Ensino Municipal		
4.4.90.51	Obras e Instalações		300.000,00
Fonte de Recursos:			
1113 - Transferências do FUNDEB 30%			
1115 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União			
1119 - Transferências do FUNDEB 30% - VAAT			
Total.....R\$			300.000,00

Artigo 6º - Constituem fontes de recursos para atender a execução do presente crédito, **ANULAÇÃO** parcial e/ou total de Dotações Orçamentárias do Orçamento Vigente, de conformidade com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei 4.320/64.

Artigo 7º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar a ação ora criada em até 30% (vinte por cento) do valor do crédito especial.

Artigo 8º - A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bom como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação insita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00.

Artigo 9º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Cacicimbas, 21 de dezembro de 2021.

Nilton de Almeida
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS/PB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.080/2021
PREGÃO PRESENCIAL 0017/2021

ONDE SE LÊ: ; Locação de veículos tipo SUV (camioneta aberta) 2020/2021 ou superior; destinados as atividades do GABINETE DO PREFEITO do município de Cacicimbas/PB, conforme termo de referência anexo Ido edital
LEIA-SE CORRETAMENTE: ; Locação de veículos tipo (camioneta aberta) 2020/2021 ou superior; destinados as atividades do GABINETE DO PREFEITO do município de Cacicimbas/PB, conforme termo de referência anexo Ido edital Cacicimbas - PB, 21 de dezembro de 2021

Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Pregoeiro Oficial/PMC